



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 72, DE 2026

Requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado do Ministério da Educação, sobre a carência de livros didáticos acessíveis (Braille e tinta ampliada) no início do ano letivo de 2026 para estudantes cegos e com baixa visão, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações sobre a carência de livros didáticos acessíveis (Braille e tinta ampliada) no início do ano letivo de 2026 para estudantes cegos e com baixa visão, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações sobre a carência de livros didáticos acessíveis (Braille e tinta ampliada) no início do ano letivo de 2026 para estudantes cegos e com baixa visão, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

Nesses termos, requisita-se:

1. Cronograma e planejamento (2026)

1.1. Informar se houve cronograma oficial para produção, aquisição e distribuição de livros didáticos em Braille e em tinta ampliada para o ano letivo de 2026 (turmas regulares e EJA), indicando as datas previstas para: lançamento de edital, contratação, produção, entrega e distribuição.

1.2. Caso não tenha havido cronograma, indicar as razões administrativas e a unidade responsável pela decisão e/ou omissão.

2. Base orçamentária e execução financeira

2.1. Informar qual foi a dotação orçamentária prevista e a efetivamente alocada para materiais didáticos acessíveis (Braille, tinta ampliada e demais formatos) no âmbito do PNLD em 2026, discriminando: ação orçamentária, fonte, valores inicialmente previstos, suplementações e/ou contingenciamentos, e valores empenhados e pagos até a presente data.

2.2. Esclarecer se houve inexistência de garantia orçamentária específica para livros acessíveis em 2026 e, em caso positivo, apontar os fundamentos e as medidas adotadas para correção.

2.3. Informar se o MEC reconhece, e com quais números, a estimativa de custo para atendimento integral do público-alvo (incluindo referência aproximada ao montante noticiado na imprensa), esclarecendo quais estudos oficiais embasam a estimativa do Ministério.

3. Contratos do FNDE e cobertura efetiva

3.1. Detalhar os contratos vigentes do FNDE relacionados ao fornecimento de livros acessíveis, informando: objeto, número, vigência, fornecedores, quantitativos contratados, regiões atendidas e status de execução (produção e entrega).

3.2. Informar quantos estudantes foram efetivamente atendidos em 2024 e 2025 com livros em Braille e/ou tinta ampliada (por UF, etapa de ensino e modalidade) e quantos estão previstos para atendimento em 2026, com indicação das bases de dados utilizadas (Censo Escolar/Inep, adesão de entes federados etc.).

3.3. Apresentar justificativa técnica para o noticiado hiato entre estimativas de população escolar com deficiência visual e a quantidade de estudantes identificados e atendidos pelos sistemas oficiais, com indicação das

medidas planejadas para reduzir subnotificação e exclusão de estudantes da política pública.

4. Editais, governança e gestão do PNLD acessível

4.1. Informar o status do(s) edital(is) relativo(s) a materiais acessíveis (inclusive EJA), com as respectivas fases, prazos e responsáveis, e encaminhar cópia integral de termos de referência, notas técnicas, pareceres e despachos que embasaram o planejamento para 2026.

4.2. Esclarecer se houve mudança de diretriz, governança, fluxo de contratação ou priorização dentro do PNLD que tenha impactado a entrega de livros acessíveis em 2026; em caso positivo, remeter os atos e memorandos correspondentes.

5. Medidas emergenciais e mitigação do prejuízo pedagógico

5.1. Informar quais medidas emergenciais foram adotadas para assegurar que estudantes cegos e com baixa visão não iniciem o ano letivo sem material didático (por exemplo: remanejamento de estoque, reimpressão emergencial, solução temporária com materiais equivalentes, logística especial, entre outras).

5.2. Indicar o prazo máximo estimado para normalização do fornecimento de livros acessíveis em 2026 e o plano de entrega por etapa e modalidade.

5.3. Informar quais providências pedagógicas e de acompanhamento serão adotadas junto às redes de ensino, especialmente para estudantes em alfabetização, diante de possível prejuízo à aprendizagem pela ausência de livros em Braille e outros formatos adequados.

6. Responsabilização e transparência

6.1. Identificar as unidades do MEC/FNDE responsáveis pelo planejamento e execução do PNLD acessível e informar se foi instaurado

procedimento interno de apuração sobre causas do desabastecimento e/ou atraso de 2026.

6.2. Informar quais medidas de transparência ativa serão adotadas (painéis, relatórios, cronogramas públicos, metas de atendimento) para permitir acompanhamento social e institucional da política de livros acessíveis.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagens veiculadas pelo Jornal O Globo noticiaram que estudantes cegos e com baixa visão teriam iniciado o ano letivo de 2026 sem acesso a livros didáticos em **Braille** e em outros formatos acessíveis no âmbito do **Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)**, circunstância descrita como excepcional e preocupante pela própria natureza contínua dessa política pública. As mesmas matérias indicam que a situação teria alcançado também a **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, afetando públicos já expostos a maiores barreiras de permanência e sucesso escolar.

A ausência do material acessível no início do ano letivo não constitui mero inconveniente administrativo: trata-se de elemento essencial para a **igualdade de condições de acesso e de aprendizagem**, pois impede que estudantes com deficiência visual acompanhem, desde o primeiro dia, o currículo e as atividades propostas em sala, impondo-lhes atraso sistemático em relação aos demais alunos. Em etapas como alfabetização e consolidação de competências básicas, essa defasagem pode produzir prejuízos pedagógicos relevantes, de difícil recomposição ao longo do ano, com efeitos diretos sobre desempenho, permanência e autoestima escolar.

O tema é especialmente sensível porque a oferta de livros em Braille e formatos acessíveis depende de planejamento prévio, cadeia produtiva especializada, contratação tempestiva e logística coordenada — o que torna ainda mais necessário esclarecer se houve cronograma, previsão orçamentária e

governança adequados para 2026, bem como identificar onde ocorreu a falha: na estimativa de demanda, no desenho do edital, na contratação, na produção, na distribuição ou no monitoramento da execução. A transparência quanto a essas etapas é indispensável para avaliar se o problema decorre de contingência pontual ou de fragilidade estrutural do arranjo adotado.

Além disso, informações divulgadas na imprensa apontam divergências relevantes entre estimativas amplamente mencionadas sobre o contingente de estudantes com deficiência visual e os quantitativos supostamente identificados e atendidos pelos sistemas oficiais, o que pode indicar subnotificação, falhas de cadastro e comunicação com as redes de ensino, ou inadequação dos critérios de demanda utilizados para aquisição e distribuição. Se confirmada, essa discrepância pode comprometer o próprio desenho da política pública, produzindo exclusão por invisibilidade estatística.

Nesse contexto, o requerimento de informações busca permitir o **controle político-fiscalizatório** do Senado Federal, com base em dados objetivos: cronograma de ações, orçamento e execução, contratos vigentes e seus quantitativos, cobertura efetiva por UF e modalidade, e medidas emergenciais para evitar que estudantes permaneçam sem material ao longo do período letivo. Pretende-se, ainda, obter compromisso claro de correção de rota e de transparência ativa, para assegurar previsibilidade às redes e garantir que o direito à educação inclusiva se concretize com efetividade, e não apenas em termos formais.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)